Câmara Municipal de Mendes
Fls: 22

LEI MUNICIPAL Nº 2.211 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revoga a Lei Municipal nº 1.162 de 12 de dezembro de 2006 e dá outras providências correlatas.

Autoria: Mesa Diretora

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.162 de 12 de dezembro de 2006, e consequentemente:

I – Aprova-se o destombamento do imóvel, denominado na referida lei em seu Art. 1º, como "Prédio da Câmara de Vereadores, situado à Rua Alberto Torres, nº 66 – Centro."

II – Surtirá com a presente Lei, todos os efeitos, para o levantamento do tombamento, junto ao Cartório do Registro de Imóveis, no cadastro municipal referente ao patrimônio e demais repartições correlacionadas ao tema.

Parágrafo único – O presente destombamento justifica-se, conforme Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal, a qual passa a fazer parte da presente, como Anexo I.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.162/2006.

Mendes - RJ, 26 de novembro de 2021.

Fernando Alves Fonseca
Presidente